



EXMO. SR. DR. RELATOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RN

Processo: 08590797620208205001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA CICERA PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 3.816,70 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) e, R\$ 688,68 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) referente ao saldo remanescente.

Desta forma, requer a remessa imediata ao juízo a quo, intimando a parte autora para ciência do pagamento, nos termos do art. 526, §1º, NCPC.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 13 de setembro de 2022.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

~

